



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA

Diretoria Legislativa

APROVADO

Em: 04/05/2022

PROCESSO 007/2022

Protocolo em 01/04/2022

PROCEDÊNCIA: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – Pará.			
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – Pará.			
NATUREZA: Ofício n. 077/2022-GAB/PREF, de 31 de março de 2022; Projeto de Lei Complementar n. 004/2022, 31 de março de 2022.			
ASSUNTO: Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar n. 133/2019, de 11 de dezembro de 2019; cria o cargo de Ouvidor Setorial e dá outras providências.			
M O V I M E N T A Ç Õ E S			
DATA	DE	PARA	DESPACHO
01/04/2022	Protocolo	Presidência	Incluir na Pauta da 11ª Sessão Ordinária, de 19/04/2022.
			ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU PODER LEGISLATIVO CONHECIMENTO AO PLENÁRIO
			Sessão: <u>11ª Sessão Ordinária</u>
			Data Sessão: <u>19/04/2022</u>


Wathylla Silva Ferreira
Diretor Legislativo
Portaria 007/2021



OFÍCIO Nº. 077/2022-GAB-PREF.

São Félix do Xingu - PA, em 31 de março de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
GONÇALO DE SOUSA ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu/PA,
NESTA

Assunto: **Encaminhamento do projeto de Lei Complementar nº 004/2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, conforme entendimento pleito com Vossa Excelência, encaminhamos para conhecimento desta Augusta Casa de Leis, a Mensagem e Projeto de Lei Complementar nº 004/2022, de 31 de março de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 133/2019, de 11 de dezembro de 2019, cria o cargo de Ouvidor Setorial e dá outras providências, em virtude da necessidade de atualização e aprimoramento da legislação vigente as situações outrora não alcançadas.

É o que consta para o momento e a espera de sua aprovação confiamos nessa Casa, este órgão fica a disposição para maiores esclarecimentos, a fim de que se dê a celeridade a este procedimento administrativo.

Cordialmente,



JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

RECEBEMOS
Em: 01/04/2022
Câmara Mul. de S. F. Xingu-PA


Wathylla Silva Ferreira
Diretor Legislativo
Portaria 007/2021



MENSAGEM Nº 004/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(a) Vereadores(a).

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar nº 004, de 31 de março de 2022, que **“Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 133/2019, de 11 de dezembro de 2019, cria o cargo de Ouvidor Setorial, convenciona o vencimento base do cargo de Controlador Interno II e Controlador Interno III ao § 1º, do art. 3º da Lei nº 494/2014 e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei Complementar evidencia a necessidade de evolução administrativa da Lei Complementar nº 133/2019, tendo em vista que a referida lei criou algumas limitações desnecessárias.

É válido ressaltar que as modificações, inserção e revogação dos dispositivos da Lei Complementar, se tornou possível mediante manifestação favorável de todos os servidores da Controladoria Geral do Município, através de ato administrativo, tendo como embasamento legal a determinação do § 5º, do art. 13, da Lei Complementar nº 133/2019. Ressaltamos ainda, a necessidade de corrigir um lapso do art. 65, visto que o STF pacificou a irredutibilidade de vencimentos, sendo este um direito adquirido do servidor.

Neste viés, cumpre fidedignamente o princípio da legalidade, pois consta ainda o impacto financeiro que trata da criação do cargo de Ouvidor Setorial.

Assim, seguindo exemplo de outros municípios que também buscaram a evolução do texto legal de suas legislações.

Pelo exposto, esperamos poder contar com a costumeira eficiência dos nobres Vereadores no trato dos assuntos de interesse público com a aprovação do presente Projeto de Lei, com pedido de dispensa dos interstícios regimentais. Na oportunidade, renovamos os votos de estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.


JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022
 DE 31 DE MARÇO DE 2022

APROVADO

Em: 04/05/2022

[Handwritten Signature]
 Wathylla Silva Ferreira
 Diretor Legislativo
 Portaria 007/2021

ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 133/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019; CRIA O CARGO DE OUVIDOR SETORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, estado do Pará, com fundamento na Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 13, 25 e 61 da Lei Complementar nº 133/2019, de 11 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.....

§ 1º. Os cargos referidos nos incisos III e IV, do caput deste artigo são considerados cargos comissionados de recrutamento limitado, sendo nomeado servidor do quadro permanente do Sistema de Controle Interno, através de portaria do Controlador Geral.” (NR)

“Art. 25.....

§ 1º. As atribuições de Ouvidor Geral do Município serão executadas por um profissional que comprovadamente seja detentor de nível superior completo e curso básico na área.” (NR)

“Art. 61. Fica revogada a Lei Municipal nº 496/2014; a alínea b), do art. 4º, da Lei Complementar nº 43/2010; e demais disposições em contrário.” (NR)

Art. 2º. A Lei Complementar nº 133/2019, de 11 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos, inciso VII e § 6º ao art. 13;

“Art. 13.....

VII. 04 (quatro) cargos de Ouvidor Setorial, com ensino superior completo e curso básico em ouvidoria.



.....

§ 6º. Os cargos referidos nos incisos V e VII, do caput deste artigo são considerados cargos comissionados de recrutamento amplo, sendo de livre nomeação e exoneração, através de portaria do Controlador Geral. ”

Art. 3º. Fica criado na estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município, 04 (quatro) cargos de Ouvidor Setorial, sendo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, com salário básico mensal de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), com escolaridade de nível superior completo e curso básico na área com a carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

Art. 4º. Extingue na estrutura administrativa da Secretaria Executiva Municipal de Saúde, o cargo de Ouvidor e o cargo de Chefe de Departamento de Controle Interno.

Art. 5º. Fica revogado o § 2º, do art. 25, da Lei Complementar nº 133/2019 e demais disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, EM 31 DE MARÇO DE 2022.



JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu



ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Controladoria Geral do Município

Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimento e vantagem pessoal civil)

Fonte de recurso: Ordinária

Dotação orçamentária: 319011-00 - Vencimentos e vantagens fixas

Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

II - DESPESA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi à apuração do valor anual das despesas, acrescidas de 13º e 1/3 férias, contribuição previdenciária. A apuração das receitas de 2022 e 2024 utilizou estimativa constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2022. Foi utilizado, ainda, o exame comparativo da média aritmética das dotações orçadas e das efetivamente executadas no exercício, no atual e a perspectiva de evolução das receitas para os exercícios seguintes, de que trata a despesa.

III - DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que não houve aumento e seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

IV - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa que será gerada com a execução da presente lei tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que não afetará o planejamento orçamentário, pois corresponde a 0,024% (zero vinte e quatro por cento) do valor orçado para a Prefeitura Municipal em 2022, conforme demonstrado em cálculo anexo.



V - ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO

Cargo Público Criado	Vagas	Valor. Mensal (R\$)	Estimativa Anual
Ouvidor Setorial	03	R\$ 4.399,56	R\$ 57.194,28

Valor Receita fixada 2022 (Anexo Metas Fiscais- LDO)	R\$ 230.000.000,00
Valor do Projeto: 12 meses + 13° Salário + Encargos Previdenciários de 21,0% - Exercício de 2022	R\$ 57.194,28
% Impacto em 2022	0,024%
Valor Receita previsto 2023 (Anexo Metas Fiscais- LDO)	R\$ 250.000.000,00
Valor do Projeto - 12 meses + 13° Salário + 1/3 Férias + Encargos Previdenciários de 21,0% - Exercício de 2023	R\$ 57.683,12
% Impacto em 2023	0,023%
Valor Receita previsto 2024 (Anexo Metas Fiscais- LDO)	R\$ 270.000.000,00
Valor do Projeto - 12 meses + 13° Salário + 1/3 Férias + Encargos Previdenciários de 21,0% - Exercício de 2024	R\$ 57.683,12
% Impacto em 2024	0,021%

Obs.: em virtude da extinção do cargo de Ouvidor na SEMSA o impacto foi realizado somente no aumento de 03 (três) novos cargos.



ATA REUNIÃO Nº 01/2022-CGM

Pauta: Modificação da Lei Complementar nº 133/2019.

Participantes: Camila Rodrigues Barros, Controladora Interna III; Elvys Teles Silva, Controlador Geral Interino, Gustavo Miranda Faria, Agente de Controle Interno; Mayse Karolinne Canêdo do Nascimento, Controladora Interna II; Thais Sousa Vieira, Controladora Interna II.

Às 10h:30min do dia 29 do mês de março do ano de 2022, na sala da Controladoria Geral do Município, anexo do prédio sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, estado do Pará, na Avenida 22 de Março, 915, bairro Centro, reuniram-se os Srs. (as) Camila Rodrigues Barros, Controladora Interna III; Elvys Teles Silva, Controlador Geral Interino, Gustavo Miranda Faria, Agente de Controle Interno; Mayse Karolinne Canêdo do Nascimento, Controladora Interna II e Thais Sousa Vieira, Controladora Interna II, em cumprimento ao XXII do art. 7º e §§4º e 5º do art. 13, da Lei Complementar nº 133/2019, de 11 de dezembro de 2019, que "Atualiza o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu-PA, reorganiza a estrutura administrativa da Controladoria Geral do Município – CGM e Ouvidora Geral do Município – OGM e determina outras providências", a fim de discutir a pauta. O Sr. Elvys Teles Silva, Controlador Geral Interino, presidiu a reunião, tendo sido secretariado pela Sra. Mayse Karolinne Canêdo do Nascimento, que leu a pauta do dia, tratando do Projeto de Lei complementar que traz modificações na Lei Complementar nº 133/2019, onde o cargo de Ouvidor Geral passará a ser de recrutamento amplo, extinguindo o critério da experiência e a graduação específica; cria 04 (quatro) cargos de Ouvidores Setoriais (FMS, FME/FUNDEB, FMMA e



FMAS/FMDCA) de recrutamento amplo, com curso básico em ouvidoria, graduação em nível superior e determina o salário de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) baseado no Princípio da Isonomia com cargo outrora existente; corrige o art. 61, da Lei Complementar nº 133/2019. Após esplanada a pauta o Controlador Geral Interino solicitou o posicionamento dos presentes em cumprimento da legislação, quem era a favor que permanecesse sentados e contra de pé e manifestasse seu voto, todos permaneceram sentados e favoráveis as modificações. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 10h:52min e, para constar, eu, Mayse Karolinne Canêdo do Nascimento, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais participantes.